



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 16

Brasília - DF, segunda-feira, 25 de janeiro de 2010



SEÇÃO



Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No- 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1o Reconhecer, conforme consta do processo MCT no 01200.000706/2008-43, de 17 de março de 2008, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **Ica Telecomunicações Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 47.103.106/0001-84, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT no 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho digital para validação de chamadas provenientes de linha telefônica pública, para instalação em centrais telefônicas;

Modelo: IVT-2002.

Produto 2: Módulo leitor de cartão indutivo;

Modelos: Leitora TP 5001 e Leitora TP.

Produto 3: Telefone público a cartão indutivo;

Modelos: TP 5001, TP 5000C-LE e TP 5000C-LE/CEL.

Produto 4: Circuito impresso com componentes elétricos ou eletrônicos, montados, para telefone público a cartão indutivo.

Modelo: Placa Principal TP 5001 e Placa Principal TP 5000C-LE.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE